



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR INDÍCIOS DE APLICAÇÃO INCORRETA DOS RECURSOS E DE MANIPULAÇÃO NA GESTÃO DE FUNDOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DE FUNCIONÁRIOS DE ESTATAIS E SERVIDORES PÚBLICOS, OCORRIDAS ENTRE 2003 E 2015, E QUE CAUSARAM PREJUÍZOS VULTOSOS AOS SEUS PARTICIPANTES.

REQUERIMENTO (CPI – Fundos de Pensão)

Requer a prorrogação do prazo de funcionamento da CPI, por 60 (sessenta) dias.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 35 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o § 2º do art. 5º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requero seja prorrogado o prazo de funcionamento desta Comissão Parlamentar de Inquérito, por 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de março de 2016.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O desenvolvimento dos trabalhos demonstrou que o objeto desta CPI é bastante complexo e abrangente, razão pela qual se fizeram necessárias diversas frentes de atuação.

Para conclusão dos trabalhos da CPI – FUNDOS DE PENSÃO é imperioso a presente prorrogação, pois ainda existem diversas análises a serem elaboradas, com relação à enorme quantidade de informações obtidas; diligências a serem realizadas; pessoas a serem ouvidas; além da discussão e votação do Relatório Final a ser apresentado a sociedade brasileira.

Frisa-se a grande relevância da investigação sobre os Fundos de Pensão, o que permitirá, dentre outras ações, importantes avanços legislativos sobre a matéria, razão pela qual se faz necessária a prorrogação do prazo que ora submeto a apreciação dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2016.

**Deputado EFRAIM FILHO
Presidente**